



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado Lote 1A1, Quadra E, do Loteamento Jardim Balneário Vistamar, situado no 1º Distrito do Município, com área de 1.380,00m², inscrito no 2º RGI de Maricá sob o nº 129.245, de propriedade de DOMINGOS DADALTO ZÓBOLI e MARCOS DADALTO ZÓBOLI, casado pelo regime de separação de bens com Maria Luiza Boquet Zóboli. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total do imóvel, justificando-se em razão para implantação da Sede da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos do Centro.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Maricá combinado com o art. 5º, alíneas “g” e “h” do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais e a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, o imóvel denominado Lote 1A1, Quadra E, do Loteamento Jardim Balneário Vistamar, situado no 1º Distrito do Município, com área de 1.380,00 m², medindo 22,00m de frente para a Rua Clímaco Pereira; lado direito em três segmentos de reta, primeiro sendo 30,00m para o lote 2, segundo segmento medindo 17,00m para o lote 2 e parte do lote 3, e o terceiro segmento medindo 20,00m para o lote 7 e parte do lote 8; lado esquerdo mede 50,00m para terras de Jacintho Luiz Caetano e “Área B”; e fundos para a “Área B”, por onde mede 33,00m; com uma casa residencial com área total construída de 538,96 m², devidamente averbada no AV-8 da matrícula 48.895, e inscrito na P.M.M, sob o nº



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

161826, de propriedade de DOMINGOS DADALTO ZÓBOLI e MARCOS DADALTO ZÓBOLI, casado pelo regime de separação de bens com Maria Luiza Boquet Zóboli. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total do imóvel, justificando-se em razão para implantação da Sede da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos do Centro.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada, após a publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação da Sede da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos do Centro.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ